



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade*

PROJETO DE LEI Nº 03/01

Mensagem nº 04/01

D O C U M E N T O Nº 08/01

fl.02

PROJETO DE LEI

**Autoriza o Poder Executivo a premiar as
escolas de samba melhor classificadas no
Desfile Oficial de Carnaval de 2001.
Proc. nº 2675/01**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a premiar as escolas de samba melhor classificadas no Desfile Oficial de Carnaval de 2001, obedecidos os seguintes valores:

I – Grupo 1A:

- a. 1º lugar – R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais);
- b. 2º lugar – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- c. 3º lugar – R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais);
- d. 4º lugar – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

II – Grupo 1B:

- a. 1º lugar – R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo único – Para fazerem jus à premiação prevista no *caput*, as escolas de samba, além da classificação deverão cumprir integralmente o Regulamento do Campeonato das Escolas de Samba de São Vicente e do Desfile Oficial de Carnaval, de que trata o Decreto nº 1250-A, de 18 de janeiro de 2001.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei onerarão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*

*

*